

PCERT-4344



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02058-09

PCERT-4344 e 0003/2019

Maria Rodrigues

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

3.191

---

26-7-43

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 4344, referente ao terreno situado à rua Olaria em Santa Cruz, e em que é interessada a MARIA RODRIGUES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de serem vistoriadas as terras em que a requerente é interessada, informada a sua situação em relação à Fazenda Nacional e verificado o nome do seu ocupante e a data em que foram efetuadas as venfeitorias que nas mesmas forem encontradas.

Atenciosas saudações

A Comissão



*Aprovado em sessão de hoje*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*em 10-10-45*

*a) Henrique*

*a) Luciano*

*a) Plínio*

**RELATÓRIO**

MARIA RODRIGUES, alegando estar de posse de um terreno situado à rua Glaria, em Santa Cruz, nesta capital, onde tem a sua casa sob o nº 181 e outras benfeitorias e ter adquirido tal posse de um locatário de HILARIO BUENOS, que ali explorava, em alugueis mensais, o lote nº 27 da rua Sete de Setembro, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz e já incurso em comisso, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 361, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) três recibos passados por CARLOS A. DE BUENOS, datados de 30-7-1929, 30-1-1929 e 30-3-1929, sendo os dois primeiros dos pagamentos feitos pelo Sr. OCTACILIO e o outro feito pelo Sr. CORZAGA, relativos ao aluguel de um lote de terreno, não constando de tais recibos a localização dos ditos terrenos;
- b) um recibo passado por LEOPOLDO PEDRO DOMINGUES, e por duas testemunhas, a favor da requerente, em 15-9-1934, do pagamento por esta feito, da importância de dois centos de reis, hoje dois mil cruzeiros, como preço da venda de duas casas cobertas de telhas francezas e o respectivo pomar situados à rua da Glaria nº 181, em Santa Cruz, em terreno foreiro, medindo 15 metros de frente por 150 de fundos.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que a requerente se interessa, informado qual a sua situação em relação à Fazenda Nacional e verificado o nome do seu cônjuge e a data em que foram efetuadas as benfeitorias que nas mesmas fossem encontradas, foi prestada a seguinte informação:

Offício da P.C.E.R.T.F. solicitando informações sobre terras ocupadas por D. Maria Rodrigues, em Santa Cruz, D.F.

Renumerar e rubricar o presente processo de fls. 1 e 7. Solicita a P.C.E.R.T.F. informações sobre as terras ocupadas por D. Maria Rodrigues, em Santa Cruz, D.F. Vistoriando as aludidas terras encontrar as benfeitorias a baixo discriminadas:

a) Casa de estuque coberta com telha tipo franceza, me-  
dindo 6,00 por 6,50 com quatro cômodos, em regular esta-  
do de conservação. b) Casa de estuque coberta com telha  
franceza medindo 5,60 por 6,60 com 3 cômodos em regular  
estado de conservação. c) Terreno está todo cercado com  
colmeas de redeira e 3 fios de arame farado, existindo  
no mesmo 90 pés de alvaros frutíferas aproximadamente.  
Por diligências colhidas no local, verificou-se que as ben-  
feitorias acima descritas pertencem a requerente que ocu-  
pa o referido terreno desde 1934. Quanto a situação em re-  
lação a Fazenda Nacional, as terras ocupadas pela requere-  
nte estão compreendidas dentro do lote 29 da Rua Sete  
de Setembro, inscrita no Livro 16 fls. 3 de Forqueros, em  
nome de Honorio José de Castro, incurso em comisso, ser-  
do o último pagamento de impostos efetuado em 23-2-1913 con-  
forme talão nº 477 registrado no Livro 6 fls. acima cita-  
do. A consideração de Sr. Engenheiro Chefe. P.N.S.C., 24  
de Outubro de 1944. Carlos Borges Moreira, Eng. Classe Jnt.

A vista da informação supra, foi determinado à Se-  
cretaria que informasse se constava do seu protocolo algum re-  
querimento de HONORIO JOSÉ DE CASTRO relativamente as terras  
em que a requerente é interessada, tendo sido informado nega-  
tivamente.

Em face, pois, do disposto nos arts. 4º e 5º do De-  
creto-lei nº 393, de 26-11-1938, cabe à requerente preferencia  
para a aquisição do domínio pleno do terreno de que é ocupan-  
te e onde possui benfeitorias, ou, caso não queira gozar daque-  
la preferencia, o direito à indenização das aludidas benfeito-  
rias, devendo ser remtido este processo ao S.P.N., para as  
devidas fins.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1945

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS  
- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aprovado em sessão de hoje

em 10-10-45

a) Henrique

a) Luciano

a) Plínio

RELATÓRIO

MARIA RODRIGUES, alegando estar de posse de um terreno situado à rua Olaria, em Santa Cruz, nesta capital, onde tem a sua casa sob o nº 181 e outras benfeitorias e ter adquirido tal posse de um locatário de HILARIO HURGO, que ali explorava, em alugueis mensais, o lote nº 29 da rua Sete de Setembro, fora da Fazenda Nacional de Santa Cruz e já incurso em comisso, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) três recibos passados por CARMEN A. DE HURGO, datados de 30-7-1929, 30-1-1929 e 30-3-1929, sendo os dois primeiros pagamentos feitos pelo Sr. ESTACILIO e o outro feito pelo Sr. GONZAGA, relativos ao aluguel de um lote de terreno, não constando de tais recibos a localização dos ditos terrenos;
- b) um recibo passado por LEOPOLDO PEDRO DOMINGUES, e por duas testemunhas, a favor da requerente, em 15-9-1934, do pagamento por esta feito, da importância de dois centos de reis, hoje dois mil cruzeiros, como preço da venda de duas casas cobertas de telhas francesas e o respectivo pomar situadas à rua da Olaria nº 181, em Santa Cruz, em terreno foreiro, medindo 15 metros de frente por 150 de fundos.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de serem visitadas as terras em que a requerente se interessa, informado qual a sua situação em relação à Fazenda Nacional e verificado o nome do seu ocupante e a data em que foram efetuadas as benfeitorias que nas mesmas fossem encontradas, foi prestada a seguinte informação:

Ofício da P.C.E.R.T.F. solicitando informações sobre terras ocupadas por D. Maria Rodrigues, em Santa Cruz, D.F.

Renumerarei e rubriquei o presente processo de fls. 1 a 7. Solicita a P.C.E.R.T.F. informações sobre as terras ocupadas por D. Maria Rodrigues, em Santa Cruz, D.F. Visitando as aludidas terras encontrei as benfeitorias a baixo discriminadas:

a) Casa de estuque coberta com telha tipo francesa, medindo 6,00 por 6,50 com quatro cômodos, em regular estado de conservação. b) Casa de estuque coberta com telha francesa medindo 3,60 por 8,60 com 3 cômodos em regular estado de conservação. c) Terreno está todo cercado com colízeos de madeira e 3 fios de arame farpado, existindo no mesmo 50 pés de árvores frutíferas aproximadamente. Por informações colhidas no local, verificamos que as benfeitorias acima descritas pertencem a requerente que ocupa o referido terreno desde 1934. Quanto a situação em relação a Fazenda Nacional, as terras ocupadas pela requerente estão compreendidas dentro do lote 29 da Rua Sete de Setembro, inscrita no Livro 16 fls. 3 de Forquinhos, em nome de Honório José de Castro, incurso em comissão, sendo o último pagamento de foros efetuado em 25-2-1913 com foros talão nº 477 registrada no Livro e fls. acima citado. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. P.F.S.C., 24 de Outubro de 1944. Carlos Borges Moreira. Eng. Classe Int.

A vista da informação supra, foi determinado à Secretaria que informasse se constava de seu protocolo algum requerimento de HONÓRIO JOSÉ DE CASTRO relativamente às terras em que a requerente é interessada, tendo sido informado negativamente.

Em face, pois, do disposto nas arts. 42 e 82 do Decreto-lei nº 893, de 20-11-1939, cabe à requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno de que é ocupante e onde possui benfeitorias, ou, caso não queira gozar daquela preferência, o direito à indenização das aludidas benfeitorias, devendo ser remetido este processo ao S.F.P., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1945

---

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -